

18 · 04 · 1964

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 462/95

"AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA NO VALOR DE R\$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a conceder uma ajuda financeira, no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), para a Comissão de Festa dos 80(Oitenta) a nos da Paróquia de Nossa Senhora Auxiliadora de Itarana.

**Art. 2º** - O valor constante no artigo 1º, será para cobrir alguma despesa com as Festividades.

**Art. 3º** - A despesa oriunda desta Lei, correrá pela Dotação Orçamentária: 021-03070202-02-3132.00 - Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º** - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Cabinete do Prefeito Municipal de Itarana,  
02 de maio de 1995.

  
EDIVAN MENEGHEL  
Prefeito Municipal